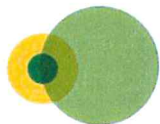


BNV



ALVALADE

Junta de Freguesia

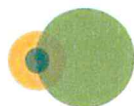
PROPOSTA N.º 417/2017

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. A Igreja Adventista do Sétimo Dia integrada na União Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia (UPASD), constituída a 03 de julho de 1935, não



- tem fins lucrativos, sendo os seus objetivos, além do mais, colaborar na manutenção da obra missionária adventista mundial, tendo, para tal, criado instituições educacionais, de saúde e de terceira idade, bem como estruturas na área da juventude;
- IV. A Igreja Adventista do Sétimo Dia está sediada na Rua Acácio Paiva, 35 na freguesia de Alvalade;
 - V. A Igreja Adventista do Sétimo Dia solicitou à JFA, a cedência do auditório para a realização da Festa de Natal, o pedido de cedência de auditório, refere-se ao dia 17 de dezembro de 2017;
 - VI. A data a que se reporta o pedido de cedência de auditório coincide com a disponibilidade do auditório da JFA;
 - VII. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº 68, que deu entrada nos serviços de secretaria a 19 de janeiro de 2017;
 - V. A Igreja Adventista do Sétimo Dia não dispõe de instalações adequadas para a realização da referida atividade;
 - VI. O auditório encontra-se disponível na data apazada;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, maxime da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição do **apoio não financeiro da cedência de utilização do auditório** da Junta de Freguesia de Alvalade, para o dia e o período referido, à Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Lisboa, em 06 de novembro de 2017

O Vogal

José Borges